

Id:0B620CA9344F2EDD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Largo do Piauí - PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 013/2023, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e consultas para atender as necessidades do Município de Campo Largo do Piauí - PI, bem como manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão solicitar e receber a planilha (termo de referência), bem como apresentar suas propostas, presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, CEP 64148-000) ou via e-mail (cpl.pmel@outlook.com).

Campo Largo do Piauí - PI, 16 de março de 2023.

Agente de Contratação
 Erisvaldo Araújo Costa

Id:089B81B8793B3023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CONSÓRCIO CIMVALES E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Doroteu Sertão, nº 569, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.208/0001-39, representado pelo Sr. GENIVAL BEZERRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II - Alphaville, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Teixeira, brasileira, CPF nº 417.642.318-80, celebram o presente termo aditivo ao contrato do Pregão Presencial nº 002/2020, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe a alínea "b", do inciso I, do art. 65 e seu § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o artigo 57, II, da mesma Lei

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO ACRÉSCIMO - A presente cláusula tem como objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO estabelecido no contrato **01.2105/2021** em epígrafe para contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças e acessórios genuínos a ser aplicados na frota de veículos e máquinas deste Município", fornecimento de serviços e peças estes, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos e, ou microprocessador (chip), de aceitabilidade nas empresas com habilidade nos procedimentos de manutenção mecânica e nas empresas de comercialização de peças originais de fabricas e ou genuínas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- O valor deste Contrato é de R\$ 3.125.000,00 (três milhões cento e vinte e cinco mil reais) correspondendo a um percentual de 25% em relação aos serviços contratados, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela PMJP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em, 21 de maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires - PI, 01 de março de 2023.

Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

Ana Paula Teixeira
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Id:0CC5522191D92CA5



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03



PORTARIA Nº 021/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, ESTADO DO PIAUÍ, dispõe sobre nomeação de servidor para cargo comissionado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI, Sr.ª CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora JACIARA RODRIGUES COQUEIRO SANTANA, com CPF: 470.594.943-91 e RG: 1.291.296 - SSP/PI, para exercer a função de Diretora, junto à CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SABIÁ, localizada no bairro Aldeia deste Município.

Art. 2º. O Servidor nomeado conforme artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações inerentes à sua função.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente portaria surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, 13 de março de 2023.

CARMELITA DE CASTRO SILVA:34232907300
Análise de Termo Digital por CARMELITA DE CASTRO SILVA:34232907300
 Data: 2023/03/14 09:04:07 - 00007

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal